

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A
EMPRESA INTEGRA ASSESSORIA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 742.001.863-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.208.252/0001-97, sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 629, Bairro Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-002, Fone: 89-9.9973-1858, e-mail: medcenter_saude@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSE ALMIR DE SÁ JR, brasileiro, casado, CPF: nº 69743797300, RG Nº 2001002225211, SSP/CE, residente e domiciliado na Rodovia BR-316, nº 304, casa 20, Bairro Altamira, Picos, Piauí-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 004/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos na cidade de Picos-PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 004/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.
- 6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.
- 6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),

para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500	10.301.4022.2038.0000	33.90.39	Orçamento Geral do Município
600	10.301.6122.2072.0000		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sussuapara-PI, 23 de fevereiro de 2026.

NAERTON SILVA Assinado de forma
digital por NAERTON
MOURA:742001 SILVA
86349 MOURA:74200186349

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal

Contratante

JOSE ALMIR DE SA
JR:69743797300

Assinado de forma digital por JOSE ALMIR DE SA
JR:69743797300
Dados: 2026.02.23 10:38:30 -03'00'

MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
JOSÉ ALMIR DE SÁ JR
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: *Anaraiane da Silva Reis Faria*

CPF: *034.242.533-16*

2-Nome: *Marlene Delmua de Moura*

CPF: *914.830.183-34*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, Processo Administrativo Nº 033/2026, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E DE SUAS SECRETARIAS, A SEREM EXECUTADOS NOS MUNICÍPIOS DE TERESINA/PI E SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. Data e horário do início da disputa: 09hrs do dia 09/03/2026. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobmmnet.com.br/E-MAIL: cpsjfb@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 20 de fevereiro de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (90004/2026 - Nº COMPRAS.GOV) - EXTRATO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI, UASG 980396, informa o adiamento para 06/03/2026 às 9 horas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (90004/2026). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de 02 (dois) veículos ambulâncias, zero quilômetros, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação: Lote único (global). Plataforma eletrônica: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: TCE-PI (Licitações Web), COMPRAS.GOV e PNCP. Informações: cpsbastiaoarros@pi20212024@gmail.com.

Sebastião Barros-PI, 23 de fevereiro de 2026.
PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATO

5º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº3/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Vermelha Consultoria Ltda, CNPJ:33.535.050/0001-22. Objeto: reajuste do IPCA acumulado de (4,6%) a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal:R\$7.356, 86 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e oitenta e seis centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 06/02/2026. Simões/PI, 06/02/2026. Prefeito

5º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº3/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Empresa Vermelha Consultoria Ltda, CNPJ:33.535.050/0001-22. Objeto: reajuste do IPCA acumulado de (4,6%) a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal: R\$ 4.550,10 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais, e dez centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 06/02/2026. Simões/PI, 06/02/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

OBJETO: Aquisição e Instalação De Materiais Para Modernização Acústica Do Auditório Da Secretaria Municipal De Educação, No Município De Simplicio Mendes-Pi. fundamento legal: lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão, realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 12/03/2026.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 006/2026. Proc. Adm. nº 004/2026. Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos na cidade de Picos-PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara-PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI. Contratada: Medcenter Diagnóstico por Imagem S/S Ltda, CNPJ nº 06.208.252/0001-97. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 23/02/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

Contrato nº 007/2026. Proc. Adm. nº 005/2026. Pregão eletrônico 003/2026. Objeto: aquisição de material para iluminação pública do município de Sussuapara-PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI. Contratada: Casa da Elétrica Produtos e Serviços Elétricos Ltda, CNPJ nº 57.342.558/0001-72. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 503.578,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e setenta e oito reais). Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 23/02/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo nº 008/2026; Abertura da Sessão: 09h00min do dia 12/03/2026. Objeto: Reforma da Unidade Escolar Joana Francisca da Conceição (Creche Tia Joana) em Vila Nova do Piauí - PI. Valor: R\$ 532.334,54. Modo de Disputa: Aberto. Critério: Menor Preço Global. Fonte de Recursos: 540; 542. Programa de Trabalho: 12.361.0009.1043.0000; 12.365.0009.1044.0000. Elemento de Despesa: 44.90.51. Edital e Anexos: Site do TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/muralic), Plataforma BBMMNET: (www.novobmmnet.com.br), Site Institucional (www.vilanovadopiaui.pi.gov.br). Vila Nova do Piauí, 23 de fevereiro de 2026. Elisete Amélia Silva Ribeiro, Agente de Contratação - Decreto 001/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Processo nº 009/2026; Abertura da Sessão: 10h00min do dia 12/03/2026. Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Sabino Gomes de Lima no município de Vila Nova Piauí - PI. Valor: R\$ 1.118.980,44. Modo de Disputa: Aberto. Critério: Menor Preço Global. Fonte de Recursos: 540; 542. Programa de Trabalho:

12.361.0009.1043.0000; 12.365.0009.1044.0000. Elemento de Despesa: 44.90.51. Edital e Anexos: Site do TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/muralic), Plataforma BBMMNET: (www.novobmmnet.com.br), Site Institucional (www.vilanovadopiaui.pi.gov.br). Vila Nova do Piauí, 23 de fevereiro de 2026. Elisete Amélia Silva Ribeiro, Agente de Contratação - Decreto 001/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo nº 010/2026; Abertura da Sessão: 11h00min do dia 12/03/2026. Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Zacarias Manuel Silva no município de Vila Nova Piauí - PI. Valor: R\$ 489.944,58. Modo de Disputa: Aberto. Critério: Menor Preço Global. Fonte de Recursos: 540; 542. Programa de Trabalho: 12.361.0009.1043.0000; 12.365.0009.1044.0000. Elemento de Despesa: 44.90.51. Edital e Anexos: Site do TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/muralic), Plataforma BBMMNET: (www.novobmmnet.com.br), Site Institucional (www.vilanovadopiaui.pi.gov.br). Vila Nova do Piauí, 23 de fevereiro de 2026. Elisete Amélia Silva Ribeiro, Agente de Contratação - Decreto 001/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo nº 011/2026; Abertura da Sessão: 09h00min do dia 13/03/2026. Objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Professor Osvaldo José de Araújo em Vila Nova Piauí - PI. Valor: R\$ 920.643,20. Modo de Disputa: Aberto. Critério: Menor Preço Global. Fonte de Recursos: 540; 542. Programa de Trabalho: 12.361.0009.1043.0000; 12.365.0009.1044.0000. Elemento de Despesa: 44.90.51. Edital e Anexos: Site do TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/muralic), Plataforma BBMMNET: (www.novobmmnet.com.br), Site Institucional (www.vilanovadopiaui.pi.gov.br).

Vila Nova do Piauí, 23 de fevereiro de 2026.
ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional - assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa "ABERTO", dia 06/03/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados à concessão de benefício eventual às famílias e usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidos e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 23 de fevereiro de 2026
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2026

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP, que indicou como vencedora as empresas: 43.XXX.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA ME CNPJ: 43.011.876/0001-46 VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 30, 31, 33, 36, 38, 39 E 40; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60 VENCEDORA DO ITEM 06; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 VENCEDORA DO ITEM 28; MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 06.189.855/0001-99 VENCEDORA DOS ITENS 14, 15 E 27; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62 VENCEDORA DOS ITENS 18, 29 E 34; VERLUMIA COMERCIO LTDA CNPJ: 07.626.776/0001-60 VENCEDORA DO ITEM 17; Aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP.

Brejo/RN, 12 de Fevereiro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP, que indicou como vencedora as empresas: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14 VENCEDORA DOS ITENS 07, 22, 54, 55 E 59; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, E 60; Aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SRP.

Brejo/RN, 23 de Fevereiro de 2026
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Município de Canguaretama/RN, através da Prefeitura Municipal, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Municipal, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, incluindo caminhões, ônibus e outros veículos de grande porte, para atender às necessidades do Município de Canguaretama/RN. Data de disputa de lances: 06 de março de 2026, às 10h10min, horário de Brasília/DF - Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Canguaretama-RN, 23 de fevereiro de 2026
MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA
Agente de contratação



Id:05D5126D8FDB2A6E



ATO DA MESA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, DEMONSTRATIVOS E DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Elesbão Veloso do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art 34, inciso II, da LOM combinado com o Art. 39, inciso II do Regimento Interno.

Considerando o dever de realização de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, demonstrativos e avaliação do cumprimento das metas fiscais;

Considerando o Ofício nº 0218-01/2026 – GAB, de 19 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, solicitando a designação de data para realização da audiência pública referente ao 3º quadrimestre de 2025 e que existe tempo para a realização da Audiência por este Poder Legislativo;

DELIBERA:

Art. 1º Fica determinada a realização de Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão, demonstrativos e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Elesbão Veloso-PI, no endereço: Av. Benício Alves, 359, centro de Elesbão Veloso-PI.

Art. 2º A audiência será presidida pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão de Finanças e Orçamento a adotar todas as providências necessárias à organização e divulgação da audiência pública.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso (PI), 20 de fevereiro de 2026.

Marcos Tácio Lopes de Farias
Presidente da CMEV

Francisco Reis de Almeida
Vice-Presidente da CMEV

Fernando Marcos Moura Vilarinho
Secretário da CMEV

Id:0F8BF8B81EA12766



ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 003/2026. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Ano XXIV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026 • Edição V DXIII. Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 1.338.541,27 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 813.040,12 (OITOCENTOS E TREZE MIL E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

Bruno Rodrigues da Silva
Pregoeiro e Agente de Contratação

Id:01AB4204773D232A



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO ACÚSTICA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODALIDADE: Pregão. REALIZAÇÃO: Eletrônica. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. INVERSÃO DE FASES: Não. LOCAL: A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 12/03/2026.

Simplício Mendes - PI, 20 de fevereiro de 2026.

Flávio Moura Santana
Pregoeiro Oficial

Id:13B5C921373F256D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026. PROC. ADM. Nº 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS NA CIDADE DE PICOS-PI. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA-PI". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI. CONTRATADA: MEDCENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, CNPJ Nº 06.208.252/0001-97. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:09FEE2D6A87925DD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026. PROC. ADM. Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI. CONTRATADA: CASA DA ELETRICA PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 57.342.558/0001-72. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 503.578,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 004/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 002/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS NA CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

22/01/2026

Data de Abertura

09/02/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

405.488,70

Fonte do Recurso

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Editais digitalizados
*

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro selecionado

apm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8443

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2º JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3º LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1135429>

Salvar

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione...



Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
24/02/2026	Ata Digitalizada	ATA PE Nº 002-2026 PROC ADM Nº 004-2026	
24/02/2026	002-2026 - Reserva	002-2026 - Reserva	
24/02/2026	002-2026 - Termo Adjudicacao OK	002-2026 - Termo Adjudicacao OK	
24/02/2026	Homologação Digitalizado	002-2026 - Termo Homologação OK	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
24/02/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 002-2026 PROC ADM Nº 004-2026	 
24/02/2026	002-2026 - Vencedores	002-2026 - Vencedores	 
24/02/2026	002-2026 - Classificacao	002-2026 - Classificacao	 
24/02/2026	002-2026 - Sessão e Disputa	002-2026 - Sessão e Disputa	 
24/02/2026	002-2026 - Viasualização e baixa	002-2026 - Viasualização e baixa	 
24/02/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 002-2026 PROC ADM Nº 004-2026	 

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
MEDCENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA CNPJ: 06.208.252/0001- 97	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licitacao)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce LW-000687/26	processo administrativo 004/2026	procedimento 002/2026
data ult publicação 23/01/2026	data abertura 09/02/2026 08:00	tipo do objeto Outros
descrição do objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS NA CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA-PI		
modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	data finalização 24/02/2026

Homologações

N°	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	23/02/2026	23/02/2026	1	45	1	405.000,00